



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1750/2017

PUBLICADO
Diário Oficial <u>F. Extra</u>
Edição Nº <u>1821</u>
Página <u>B1</u>
Data <u>22/09/2017</u>
Visto <u>João Paulo</u>

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 806.622,62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$806.622,62 (oitocentos e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001 – Transporte Escolar	
12.361.0026.2.083 - Manutenção do Transporte Escolar	
096 - 3390390000 - Fonte 00128 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	27.796,49
08.002 – Divisão de Ensino	
12.361.0015.2.084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
112 - 3390300000 - Fonte 00112 – Material de consumo	9.159,75
115 - 3390320000 - Fonte 00103 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	105.000,00
119 - 3390390000 - Fonte 00103 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	35.643,07
120 - 3390390000 - Fonte 00104 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	57.481,81
121 - 3390390000 - Fonte 00107 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00
122 - 4490510000 - Fonte 00107 – Obras e instalações	65.000,00
124 - 4490520000 - Fonte 00103 – Equipamentos e material permanente	55.000,00
12.306.0015.2.090 - Manutenção da Merenda Escolar	
138 - 3390300000 - Fonte 00107 – Material de consumo	126.913,30
139 - 3390300000 – Fonte 00126 – Material de consumo	87.766,21
140 - 3390300000 – Fonte 00127 – Material de consumo	1.861,99
Total da Abertura	806.622,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00103/Educação 5% sobre transferências constitucionais	195.643,07
00104/Educação 25% demais impostos vinculados à Educação Básica	57.481,81
00107/Salário Educação	426.913,30
00112/MDE - P.D.D.E	9.159,75
00126/Merenda Escolar PNAE	86.188,35
00128/Transporte Escolar Estado	27.796,49
Total do Superávit Financeiro	803.182,77

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado nas seguintes contas:

Red./Agência/N° Conta/Descrição	Valor R\$
3941 / Ag. 1347 / Conta 5334-1 / BB - PNAE MERENDA ESCOLAR	1.577,86
3942 / Ag. 1347 / Conta 8953-2 / BB - PNAC MERENDA CRECHE	1.861,99
Total do Excesso de Arrecadação	3.439,85

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2017.


-NERILDA APARECIDA PENNA-

Prefeita